



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

*Estado de São Paulo*

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SÃO RAFAEL – ÓRGÃO SOCIAL E ECONÔMICO DE CEGOS, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO PROJETO VINCULADO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS, NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA ATÉ 24 JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.**

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté – SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, e o **INSTITUTO SÃO RAFAEL – ÓRGÃO SOCIAL E ECONÔMICO DE CEGOS**, inscrito no CNPJ sob nº. 72.307.788/0001-94, com sede na Rua Professor Bernardino Querido, 588, Bairro Vila São José, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por seu presidente Benedito Pedro de Oliveira, RG nº. 5.198.977-3 e CPF nº. 281.302.008-72, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações; Política Nacional de Assistência Social -PNAS; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109/2009; Norma Operacional Básica do Sistema Único – NOB/SUAS/2012; Norma Operacional Básica – NOB/RH SUAS/2006; consoante o **Processo Administrativo nº. 66.148/18 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 353/18**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I - O presente Termo de Colaboração tem por objeto o Projeto de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, na modalidade Residência Inclusiva para até 24 jovens e adultos com deficiência Visual do INSTITUTO SÃO RAFAEL – ÓRGÃO SOCIAL E ECONÔMICO DE CEGOS

Parágrafo Único - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL atenderá o total de até 24 (vinte e quatro) jovens e adultos, de ambos os sexos. A Organização deverá apresentar Lista de presença dos participantes do Projeto, durante o período de vigência desta colaboração.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

*Estado de São Paulo*

- a - efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, através do depósito bancário em Conta Corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
- b - liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- c - acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;
- d - promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração;
- e - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
- e.1 - É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

## **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a - executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- b - zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social vigente;
- c - manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- d - comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;
- e - comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;
- f - elaborar e executar sua proposta social,



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

g - recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;

h - apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

i - atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

j - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

k - manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

l - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

m - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

n - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

o - divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

o.1 - As informações deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VI - quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

p - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

q - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r - apresentar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal;

s - apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, recursos provenientes de Emenda Parlamentar, onerando a conta da dotação orçamentária nº. **25.04.00.33.50.43.08.242.4002.2146, Fonte 08, Código Aplicação 500.0007**, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, devendo ocorrer o repasse do recurso financeiro em até 02 (dois) dias úteis, em parcela única, tão logo assinatura do presente ajuste.

## CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II - os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

a - material de Custeio;

b - recursos Humanos.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho;

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas nos itens “a” e “b” desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos desta colaboração.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO**

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo primeiro - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado ao Município.

V - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

I – o presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II - fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será até **31 de dezembro de 2018**, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, para a consecução de seu objeto.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.



Handwritten signature in blue ink.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA**

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c - valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

d - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

e - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mensalmente, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

II - a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

a - relatório mensal de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- b - cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
  - c - notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
  - d - extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;
  - e - guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
  - f - cópias dos cheques ou contra cheque das despesas realizadas, e se as despesas realizadas forem por meio eletrônico deverão ser apresentados comprovantes da operação realizada;
  - g - de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;
  - h - todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Entidade, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.
- III - manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.
- a - serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
  - b - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- IV - a prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- a - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
  - b - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
- V - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



*Handwritten signature or initials.*





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

a - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

b - relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

VI - os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº. 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a - os resultados já alcançados e seus benefícios;

b - os impactos econômicos ou sociais;

c - o grau de satisfação do público-alvo;

VII - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a - aprovação da prestação de contas;

b - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VIII - constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

a - o prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

b - transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

IX - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



Handwritten mark or signature in blue ink.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

a - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

X - As prestações de contas serão avaliadas:

a - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de trabalho;

b - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

c.1 - omissão no dever de prestar contas;

c.2 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c.3 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

c.4 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

XI - o Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

XII - quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XIII - durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

I – A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

I - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a - advertência;

b - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso “b”.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II - Prescreve em 5 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

I - Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- a - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b - inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;
- c - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 26 de dezembro de 2018.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

#### Testemunhas:

**BENEDITO PEDRO DE OLIVEIRA**  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Milena T. Coelho Berton Daniotti  
Gestor da Área de Formalização  
de Atos - D.T.L.  
Matricula 24.620



## Plano de Trabalho

### I-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

**Nome da Instituição:** Instituto São Rafael – Órgão Social e Econômico de Cegos.

**CNPJ:** 72.307.788/0001-94

**Endereço:** Rua: Professor Bernardino Querido, nº 588.

**Cidade:** Taubaté

**Estado:** SP

**CEP:** 12070-400

**Telefone:** (12) 3621-6032

**FAX:**

**Correio Eletrônico:** institutosaorafael2010@gmail.com

**Home Page:**

**CNPJ:** 72.307.788/0001-94

**Número de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:** 038/2014

**Número de inscrição no Conselho Municipal do Idoso:**

### II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

**Nome do Presidente:** Benedito Pedro de Oliveira

**RG:** 5.198.977

**CPF:** 281.302.008-72

**Vigência do mandato de diretoria atual:** de 15/03/2016 até 15/03/2020.

### III – TIPO DE ESTABELECIMENTO

A sede da entidade é:

( ) alugada (X) própria ( ) cedida/permissão de uso ( ) comodato ( )  
outros [especificar]

- Se alugada, qual valor? R\$ \_\_\_\_\_

- Cedida por quem? \_\_\_\_\_

### IV – APRESENTAÇÃO GERAL

O Instituto São Rafael, foi fundado em 21 de novembro de 1955, executa o serviço de acolhimento institucional, para pessoas com deficiência visual, na modalidade de residência inclusiva, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, aprovada pela Resolução 109, de 11 de novembro de 2009. Em linhas gerais, realiza atendimentos individuais, em grupos, e oferece atividades voltadas para oficinas, arte terapia, passeios, entre outras, visando o favorecimento na qualidade de vida e o processo de construção de sociabilidade, autonomia, autoconhecimento, garantia de direitos, e, o Instituto ainda em suas ações busca a inclusão social através dos

serviços oferecidos pelo município, isto respeitando os interesses de cada residente.

De acordo com o Estatuto Social do Instituto São Rafael, as suas finalidades estatutárias, assim como os seus objetivos específicos e origens de recursos são:

a) finalidades estatutárias;

#### CAPÍTULO I

“Art 2º - São fins da associação amparar social e economicamente aos seus associados assistidos portadores de necessidades especiais visuais total ou parcial, sem distinção de sexo, cor, raça, credos religiosos ou político, condição social, nacionalidade, proporcionando-lhes assistência moral, educacional e material, evitando que recorram a mendicância ou permaneçam inativos no seio de suas famílias. No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência”.

b) objetivos;

“**Artigo 5º** – Para a consecução dos fins sociais, a associação poderá manter oficinas e outras atividades capazes de proporcionar ocupação laboral aos associados assistidos portadores de necessidades especiais visuais totais ou parciais”.

“**Artigo 6º** – Dentro de suas possibilidades, a associação desenvolverá, por forma adequada, a capacitação intelectual e artística dos associados assistidos portadores de necessidades especiais visuais totais ou parciais”.

“**Artigo 7º** - A associação proporcionará aos associados assistidos portadores de necessidades especiais visuais totais ou parciais abrigo, alimentação, assistência médico-hospitalar por meio dos órgãos públicos de saúde, conforme assistência mencionada no artigo 2º do presente Estatuto”.

#### IV - PERFIL FINANCEIRO

O Instituto não possui nenhum tipo de convênio financeiro, e em conformidade com o artigo 4º do estatuto social do Instituto, as outras formas de captação de recursos são:

- a) Contribuição de associados,
- b) Doações;
- c) Subvenções;
- d) Produtos de festivais, listas ou donativos;
- e) Bingos e eventos beneficentes
- f) Contribuição mensal dos assistidos;

Em relação aos itens mencionados acima apresentamos a seguir de maneira específica e individual a origem dos recursos, e os valores mencionados em cada item tem como base o balanço anual do ano de 2017:

- a) **Contribuição de associados:** A origem deste recurso, se da de forma espontânea, e os valores contribuídos sofrem variações conforme a possibilidade, disponibilidade e assiduidade do associado, uma vez que o Instituto não estipula valores mínimos ou máximos de contribuição. Atualmente temos 401 (quatrocentos e um) associados, que contribuem de forma mensal, trimestral, semestral e anualmente. No exercício de 2017 esta contribuição totalizou: R\$ 42.236,90 (quarenta e nove mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos).
- b) **Doações:** As doações referem-se aos materiais de uso e consumo e acontecem de forma espontânea por parte da comunidade e em geral são realizadas doações de mantimentos, vestuários e produtos de limpeza;

- c) **Subvenções:** Este recurso refere-se a possíveis parceiras com órgãos públicos, salientamos que até a presente data o Instituto não possui parceria desta natureza, ressaltando que no ano de 2017 e até o período letivo o Instituto não recebeu este tipo de recurso.
- d) **Produtos de festivais, listas ou donativos:** Estes recursos referem-se a possíveis doações de listas ou donativos e de produtos provenientes de festivais, os quais acontecem de forma esporádica, o que dificulta a sua mensuração e, em geral são doações referentes a materiais de uso e consumo.
- e) **Bingos e eventos beneficentes:** Dentro do calendário de atividades do Instituto São Rafael está previsto um Bingo beneficente por mês, trata-se de um evento que tem como objetivo a arrecadação de recursos financeiros para a manutenção das despesas do Instituto e ainda como forma de aproximação com a Comunidade, e, acerca dos eventos beneficentes estes também ocorrem de forma esporádica, em festas tradicionais do município, impossibilitando a sua mensuração; tais atividades arrecadou no exercício de 2017 o valor de 45.215,30 (quarenta e cinco mil, duzentos e quinze reais, e trinta centavos).
- f) **Contribuição mensal dos assistidos:** Contribuição realizada de forma espontânea e levando em consideração os registros de acolhimentos do ano de 2017, foi realizada, uma média de 15 acolhimentos. Atualmente o Instituto São Rafael está com 13 (treze) residentes. Tendo como base o exercício do ano de 2017, o valor total desta arrecadação foi de R\$ 91.937,60 (noventa e um mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

## VI - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO





82 Y

**INSTITUTO SÃO RAFAEL**  
**Órgão Social e Econômico de Cegos**  
**CNPJ 72.307.788/0001-94**

1. Serviço sócio assistencial  
 (X) Especial – alta complexidade

1.1. Identificação do serviço de acordo com as orientações e a Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais – CNAS nº 109 de 2009:  
 (X) Especial – alta complexidade

**2. Identificação do Coordenador**

Nome: Marcelo Luiz Tomoto  
 Formação: Serviço Social  
 Nº do Registro Profissional: 37.865  
 Vínculo empregatício: CLT  
 RG: 32.236.752-9  
 CPF: 272.215.858-22  
 Telefone para contato: (12) 3621-6032  
 E-mail: marceloluiztomoto@gmail.com

**3. Identificação do Técnico Responsável**

Nome: Marcelo Luiz Tomoto  
 Formação: Serviço Social.  
 Nº do Registro Profissional: 37.865  
 Vínculo empregatício: Contratado Regime CLT  
 RG: 32.236.752-9  
 CPF: 272.215.858-22  
 Telefone para contato: (12) 3621-6032 ou (12) 98164-0930  
 e-mail: marceloluiztomoto@gmail.com


**4. Descrição do Serviço – Justificativa**

Tendo como centralidade a realidade identificada durante o ano de 2017 e neste primeiro semestre do ano de 2018, identificamos a necessidade de

estabelecer um Plano de Ação que fomente o processo de socialização com vista a sociabilidade entre os residentes do Instituto São Rafael, suas respectivas famílias e com a comunidade. Neste sentido, temos como uma das metas principais a oferta de serviço de qualidade, com foco no fortalecimento de vínculos entre os residentes do Instituto e suas respectivas famílias, a inclusão social tendo em vista a potencialização do desenvolvimento de aptidões diversas que visam a inserção no mercado de trabalho, o desenvolvimento da sua autonomia, valorização e reconhecimento das suas habilidades individuais e sociais e, ainda com foco na articulação das ações da rede de serviços de modo a contribuir efetivamente para a emancipação dos sujeitos. Destaca-se ainda que continuaremos de forma estratégica estimulando e fortalecendo o trabalho interdisciplinar, desenvolvendo uma intervenção pautada no Código de Ética do Assistente Social, e em consonância com os princípios do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, que visa à universalidade, integralidade, equidade, participação social e a descentralização.

De acordo com o parágrafo acima, acreditamos que se faz necessária a execução e efetivação de atividades que atendam as necessidades individuais e coletivas dos residentes do Instituto, isto respeitando os seus conhecimentos, suas fragilidades, habilidades e estabelecendo uma relação horizontal entre os sujeitos envolvidos.

Destacando que este Plano tem como objetivo geral fomentar o processo de socialização e sociabilidade dos residentes do Instituto, isto em vista que durante as ações observou-se que os mesmos apresentam dificuldades em estabelecer regras de convivência, de relacionamentos interpessoal, e em alguns casos identificamos situações de isolamento o que pode estar conectado a própria situação de acolhimento, a sua aceitação acerca da questão da deficiência, entre outras hipóteses, com isto faz se necessárias ações que estimulem o autoconhecimento, o fortalecimento dos vínculos sociais e familiares, com vista a melhoria na qualidade de vida.




## 5. Prazo de Execução

Indicar o período de execução: Dezembro/2018.

## 6. Apresentação do Plano de Trabalho/ Descrição da realidade

Esta proposta apresenta o Plano de Trabalho para o exercício de 2018, para o período de dezembro de 2018, este denota o que se pretende alcançar com as atividades planejadas e visa fomentar o processo de socialização e sociabilidade dos residentes do Instituto São Rafael, estimulando o fortalecimento dos vínculos familiares, convivência em grupo e integração comunitária com vista a melhoria da qualidade de vida. Tendo como eixo norteador todo o marco legal que define parâmetros de atendimento em residências inclusivas e ainda levando em consideração outras legislações de direitos e deveres das pessoas com deficiência, tal como a Lei brasileira de inclusão, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Como já mencionado anteriormente, foi observado que os residentes do Instituto apresentam dificuldades no processo de sociabilidade, em alguns casos resistência em aceitar a socialização em grupo, fatos que podem estar conectados a própria situação\condição de acolhimento, aceitação da condição da deficiência entre outras possibilidades, o que possivelmente desencadeia o processo de isolamento, transtornos sociais, emocionais, psíquicos. Desta forma, faz se necessárias ações que favoreçam o processo de socialização e sociabilidade, fortalecimento dos vínculos sociais e familiares, assim, através dos atendimentos individuais, em grupos, e outras ações apresentadas espera-se que os residentes fortaleçam os seus vínculos sociais, familiares, que reconheçam e identifiquem as suas habilidades, favorecendo o seu empoderamento e protagonismo social. Paralelamente os atendimentos com os familiares dos residentes serão realizados de forma estruturada e sistemática, com o intuito de estimular a maior participação dos mesmos na vida diária dos residentes, e com vistas ao fortalecimento dos vínculos.



Por fim, registra-se que o Instituto São Rafael vem apresentando o Plano de Trabalho junto ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS desde o ano de 2014.

### **7. Objetivo Geral**

Fomentar o processo de socialização e sociabilidade dos residentes do Instituto São Rafael, estimulando o fortalecimento dos vínculos familiares, convivência em grupo e integração comunitária com vista a melhoria da qualidade de vida.

### **8. Objetivos Específicos do serviço (RELACIONAR NO QUADRO DO ITEM 9)**

- a) Fomentar o processo de socialização com vistas a sociabilidade dos residentes do Instituto São Rafael, através de atendimentos individuais, trabalhos em grupo e, atividades socioeducativas;
- b) Incentivar o reestabelecimento e/ou fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- c) Fortalecer o trabalho interdisciplinar, através do processo de qualificação e reciclagem, com vista a humanização do atendimento;
- d) Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão social.



864

**INSTITUTO SÃO RAFAEL**  
**Órgão Social e Econômico de Cegos**  
**CNPJ 72.307.788/0001-94**

Objetivos Específicos	Metodologia/ Estratégias	Resultados Esperados		Profissionais envolvidos
		Quantitativos	Qualitativos	
Fomentar o processo de socialização com vistas a sociabilidade dos residentes do Instituto São Rafael, através de atendimentos individuais, trabalhos em grupo e, atividades socioeducativas	Através da acolhida; acompanhamento individual e em grupo; relatórios e registros em formulários próprios;	13 (treze) ou conforme novas inserções	Qualitativos A efetivação das atividades propostas possibilitara o favorecimento na qualidade de vida dos usuários e no processo de socialização e sociabilidade	Assistente Social.
Incentivar o reestabelecimento e/ou fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	Através do atendimento individual, reuniões em grupo; relatórios e registros em formulários próprios;	13 (treze) ou conforme novas inserções	A efetivação das atividades propostas possibilitara aos envolvidos fortalecimento dos seus vínculos familiares, comunitários;	Assistente Social.
Fortalecer o trabalho interdisciplinar, através do processo de qualificação e reciclagem, com vista a humanização do atendimento	Através de reuniões mensais ou conforme a necessidade; palestras; relatórios; cursos de capacitação através de parcerias;	Todos os profissionais envolvidos com a proposta de trabalho	Fortalecimento do trabalho interdisciplinar e melhoria no atendimento prestado, assim como melhores condições de trabalho.	Todos os profissionais envolvidos com a proposta de trabalho
Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão social.	Atendimentos e acompanhamento individual e em grupo; articulação e parceria em rede; encaminhamentos para serviços;	13 (treze) ou conforme novas inserções	Inserção no mercado de trabalho; autoconhecimento; empoderamento de suas habilidades.	Assistente Social;

**9. Público Alvo**

O Instituto São Rafael esta localizado na área urbana do município de Taubaté, estado de São Paulo, com fácil acesso ao local e atualmente o atendimento é realizado para usuários do município de Taubaté, estado de São Paulo, sendo da área urbana ou rural. Atualmente o Instituto atende 13 (treze) residentes de ambos os sexos, e, para o acolhimento institucional são levados em

**Rua Prof. Bernardino Querido, 588- Vila São José - Fone:- (12) 3621-6032**  
**12.070-400 - Taubaté - SP**

consideração a questão de deficiência visual, sendo jovem e adultos, de ambos os sexos, que não disponham de condições de autos sustentabilidade ou de retaguarda familiar, e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

#### **10. Meta de Atendimento**

Meta: os 13 residentes que residem atualmente na Instituição e suas famílias, e no caso de novas inserções, destacando que são 24 vagas de acolhimento.

#### **11. Metodologia do trabalho – Forma de execução das atividades**

O trabalho será desenvolvido mediante cuidados pessoais, superação da violação, autonomia e inclusão social, por meio de ações de acolhida, escuta, informação e orientação; elaboração de um Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento (PIA), orientação e apoio nos autocuidados; trabalho de incentivo a reintegração familiar, apoio ao desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; identificação e fortalecimento de redes comunitárias de apoio; identificação e acesso a tecnologias assistivas e/ou ajudas técnicas de autonomia.

A avaliação e o monitoramento das atividades ocorrerão das seguintes formas: Reunião mensal, e, quando necessárias reuniões extraordinárias, com todos os funcionários da instituição para avaliação dos resultados, orientações e estruturação dos serviços. Cada funcionário fará uma exposição do seu trabalho apresentando: os pontos positivos, negativos e os resultados obtidos em suas atividades. O funcionário deverá propor ações de melhorias para obtenção dos resultados não alcançados. Caso haja necessidade, será elaborado um Plano de melhorias e todas as reuniões serão registradas em livro ata. Será emitido um conjunto de relatórios, tais como, relatório de estudo diagnóstico pós-acolhimento, relatórios mensais acerca do cotidiano de cada residente, relatórios de visitas domiciliares para acompanhamento das famílias de origem ou extensa, relatórios de orientação individual e familiar.

O Plano de Atendimento Individual será elaborado com cada residente, em toda finalização de atividade será destinado um momento para avaliação em

88 1

**INSTITUTO SÃO RAFAEL**  
**Órgão Social e Econômico de Cegos**  
**CNPJ 72.307.788/0001-94**

grupo, e os profissionais envolvidos deverão registrar todas as observações, informações e avaliações de cada residente, estes dados serão base para emissão de relatórios e avaliação dos alcances dos objetivos do Plano de Ação.

Os atendimentos junto a família de cada residente será realizado de forma individual, em grupo envolvendo o residente e demais membros da família quando for o caso. Os atendimentos serão estruturados conforme as necessidades de cada contexto familiar, e serão agendadas conforme a necessidade apresentada, podendo ter a periodicidade de atendimento mês e conforme a situação apresentada será agendada mais reuniões.

<b>Atividade</b>	<b>Metodologia</b>
Oficina de Cuidados de beleza.	Durante as oficinas realizar uma roda de conversa com temas diversos relacionados a estética, aos cuidados de beleza; registros das observações e dos temas sugeridos pelos residentes através das rodas de conversa, e acompanhamento individual; atividades o aprendizado de cuidados de beleza;
Atendimento individual ou em grupo	Os atendimentos serão agendados, podendo ter alteração de data conforme necessidade apresentada; serão registrados em instrumental próprio; nos atendimentos em grupo a cada atividade será destinado um tempo para a roda de conversa, na qual todos os envolvidos farão uma avaliação da atividade proposta;
Atendimento familiar	Ações articuladas em redes (Cras, Creas e demais serviços do município); agendamento de atendimentos;

## 12. Metas a serem atingidas

As metas principais deste Plano são: os fortalecimentos de vínculos entre os residentes e com as suas respectivas famílias, o aumento de participação e interesse nas atividades propostas pela Instituição, maior envolvimento nas decisões da vida cotidiana da Instituição ao que refere se aos seus interesses, participação de Projetos de qualificação profissional oferecidos pela rede de serviços do município.

A Proposta visa atingir diretamente os treze residentes do Instituto, assim como, se houver novas inserções, tendo como parâmetro o período de

88

Rua Prof. Bernardino Querido, 588- Vila São José - Fone:- (12) 3621-6032  
12.070-400 - Taubaté - SP

39 8

**INSTITUTO SÃO RAFAEL**  
**Órgão Social e Econômico de Cegos**  
**CNPJ 72.307.788/0001-94**

dezembro de 2018. Para se atingir as metas serão aplicadas oficinas e atividades em grupo as quais serão estabelecidas em plano de atividade tendo em vista os objetivos deste Plano.

Todos os profissionais envolvidos com a Proposta deveram realizar seus registros de observações, cumprir com as suas atribuições e observando alguma situação que julgue necessária e emergencial, deverá procurar a equipe técnica para informar as observações norteando o acompanhamento. Os atendimentos e atividades deverão seguir os cronogramas, sendo alterado somente em situações extraordinárias.

### 13 – Horário de Funcionamento do Serviço

#### Horário de funcionamento:

<b>Atendimento ao público</b>							
Dias da semana/período	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	Sábado (se houver)	Domingo (se houver)
Manhã	9:00 as 12:00	9:00 as 12:00	9:00 as 12:00	9:00 as 12:00	9:00 as 12:00	9:00 as 12:00	—
Tarde	13:00 as 17:00	13:00 as 17:00	13:00 as 17:00	13:00 as 17:00	13:00 as 17:00	—	—
Noite (se houver)	—	—	—	—	—	—	—
<b>Horário de refeições</b>							
Dias da semana/período	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	Sábado	Domingo
Café da manhã	7:30	7:30	7:30	7:30	7:30	7:30	7:30
Almoço	11:30	11:30	11:30	11:30	11:30	11:30	11:30
Café da tarde	14:30	14:30	14:30	14:30	14:30	14:30	14:30
Janta	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00
Café da noite	19:00	19:00	19:00	19:00	19:00	19:00	19:00

**Observação:** o Cronograma, horário de atendimento ao público acima apresentado refere-se aos dias e horários de atendimentos abertos ao público, e, refeições diárias, porém, **por se tratar de atendimento de Residência Inclusiva este é ininterrupto.**

e

**Rua Prof. Bernardino Querido, 588- Vila São José - Fone:- (12) 3621-6032**  
**12.070-400 - Taubaté - SP**



**14. Cronograma de atividades**

Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados no quadro do item 8.

Atividade	Dias da semana	Carga Horária	1
Oficina de Cuidados de beleza.	2ª feiras	3h	x
Atendimento em grupo.	5ª feiras	1h	x
Atendimento individual, familiar.	2ª, 4ª e 6ª feiras	Conforme a necessidade, tendo como referência uma hora para cada atendimento.	x

**15. Condições e formas de acesso de usuários e famílias (vide resolução CNAS nº 109/09 de 11/11/2009).**

**Condições de Acesso:**

Pessoas com deficiência visual, sendo jovem e adultos, de ambos os sexos, que não disponham de condições de autos sustentabilidade ou de retaguarda familiar, e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

(S)

L

**Formas de Acesso:**



Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário, e, por procura espontânea.

**16. Resultados esperados/aquisições dos usuários**

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Efetividade do serviço prestado	Relatórios; cumprimento de prazos para atividades, cumprimento de emissão dos relatórios; reuniões;
Desempenho	Relatórios; cumprimento de prazos para atividades, cumprimento de emissão dos relatórios; reuniões;
Fortalecimento dos vínculos.	Lista de presença nas atividades; lista de presença de visita dos familiares; observações; relatórios; envolvimento dos residentes nos ambientes de convivência;
Participação nas atividades realizadas	Lista de presença; relatórios; adesão dos residentes;

As metas principais deste Plano são: os fortalecimentos de vínculos entre os residentes e com as suas respectivas famílias, o aumento de participação e interesse nas atividades propostas pela Instituição, maior envolvimento nas decisões da vida cotidiana da Instituição ao que refere se aos seus interesses, participação de Projetos de qualificação profissional oferecidos pela rede de serviços do município.

**17. Identificação das instalações físicas (do imóvel onde o projeto será desenvolvido)**

Rua Prof. Bernardino Querido, 588- Vila São José - Fone:- (12) 3621-6032  
12.070-400 - Taubaté - SP

1. Endereço completo:

Rua: Professor Bernardino Querido, nº 588  
Vila São José CEP: 12070-400

2. Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto:

O Instituto conta com saneamento básico adequado, possui um refeitório, uma cozinha, duas despensas para os produtos de consumo alimentícios e limpeza, uma lavanderia, um espaço para convivência, um espaço para realização de eventos e realização de atividades, 12 dormitórios contendo um banheiro cada um, e, com capacidade para dois residentes, uma sala do setor administrativo, uma recepção, uma sala de reuniões e atendimento individual.

3. Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto:

Relação em anexo. (ANEXO 1)

4. Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado):

O prédio do Instituto é próprio, considerado privado.

### 18. Monitoramento e Avaliação

Este Plano de trabalho será avaliado mensalmente e sua avaliação será norteada pelos registros de relatórios, através das reuniões em equipe, através da adesão dos participantes, através das observações adquiridas durante a execução das atividades. A avaliação será feita de forma oral e escrita. A oral

934

**INSTITUTO SÃO RAFAEL**  
**Órgão Social e Econômico de Cegos**  
**CNPJ 72.307.788/0001-94**

acontecerá após a finalização de cada atividade, e a avaliação escrita refere-se aos registros efetuados em instrumental próprio, os registros serão realizados durante a execução dos serviços prestados, e será realizada uma avaliação geral.

Ressalta-se ainda que, a equipe técnica terá como proposta uma reunião semanal para discutir as ações, a equipe de serviço será acompanhada diariamente, tendo uma reunião mensal na qual será discutido e avaliado os serviços, todas as anotações serão anotadas em instrumentais específicos. Como já mencionado com os usuários do serviço a cada finalização de atividade será realizada uma avaliação em grupo acerca das atividades, e o profissional envolvido anotara todas as observações e considerações em instrumental específico de avaliação, o qual deverá ser emitido um relatório de atividades.

<b>Objetivos específicos</b>	<b>Indicadores de resultados (quantitativos e qualitativos)</b>	<b>Meios de Verificação</b>
Fomentar o processo de socialização com vistas a sociabilidade dos residentes do Instituto São Rafael, através de atendimentos individuais, trabalhos em grupo e, atividades sócio-educativas	Condições de relacionamentos; participação e envolvimento nas atividades;	Relatórios; depoimentos em reuniões; formulários de registro de acompanhamento; observação sistemática e estruturada;
Incentivar o reestabelecimento e/ou fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	Aumento nas visitas familiares; envolvimento das famílias no cotidiano da instituição;	Relatórios; lista de visitas; depoimentos em reuniões;
Fortalecer o trabalho interdisciplinar, através do processo de qualificação e reciclagem, com vista a humanização do atendimento	Fortalecimento do vínculo da equipe em consonância a proposta de trabalho; humanização constante do atendimento;	Relatórios de acompanhamentos; relatórios de resultados;

2

3

**Rua Prof. Bernardino Querido, 588- Vila São José - Fone:- (12) 3621-6032**  
**12.070-400 - Taubaté - SP**

944

**INSTITUTO SÃO RAFAEL**  
**Órgão Social e Econômico de Cegos**  
**CNPJ 72.307.788/0001-94**

**VI - QUADRO DE RECURSOS HUMANOS**

Função	Vínculo	Carga horária semanal	Salários	Contribuições sociais, INSS, FGTS, PIS, 13º, férias, demais encargos trabalhistas	Verbas rescisórias	Custo mensal	Atividades Nas Quais Estão Vinculados	Total
Assistente Social	CLT( a ser pago com o valor da parceria)	30h	1400,00			1.400,00	Responsável técnico.	1.400,00
Cuidador noturno	CLT	44h	1200,00			1.200,00	Atividades relacionadas a função, e apoio aos residentes quando for o caso.	1.200,00
Cuidador noturno	CLT	44h	1200,00			1.200,00	Atividades relacionadas a função, e apoio aos residentes quando for o caso.	1.200,00
Cuidador Diurno	CLT	44h	1300,00			1300	Atividades relacionadas a função, e apoio aos residentes quando for o caso.	1300,00
Motorista	CLT	44h	980,00			980,00	Atividades relacionadas a função, e apoio aos residentes quando for o caso.	980,00

Apresentar o quadro de Recursos humanos para execução do Acolhimento Institucional na modalidade de Residência Inclusiva.

**VII- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Recursos Humanos a ser pago com a Parceria.**

Recursos humanos	Mês
Assistente Social	1 1.400,00

**Rua Prof. Bernardino Querido, 588- Vila São José - Fone:- (12) 3621-6032**  
**12.070-400 - Taubaté - SP**

954

**INSTITUTO SÃO RAFAEL**  
**Órgão Social e Econômico de Cegos**  
**CNPJ 72.307.788/0001-94**

Cuidador noturno	1200,00
Cuidador noturno	1200,00
Cuidador Diurno	1300,00
Motorista	980,00
<b>Total</b>	<b>6080,00</b>

**1 – Aplicação dos recursos**

<b>Materiais de consumo</b>	<b>Mês 1</b> 2720,00
<b>Materiais de limpeza e higiene</b>	1870,00
<b>Material de escritório</b>	1510,00
<b>Total</b>	<b>6100,00</b>

\* Ex: Material de escritório, material para oficinas, manutenção de veículos e conservação em geral, utensílios para cama, mesa e banho, utensílios domésticos, material de higiene, limpeza e lavanderia, material didático pedagógico, entre outros necessários para a execução do serviço.

	Mês 1
<b>Alimentação</b>	
Gêneros alimentícios	2820,00
<b>TOTAL</b>	<b>2820,00</b>

\* transportes, ingressos, lanches, atividades culturais

**2 – Quadro sintético do cronograma financeiro para a prestação do serviço.**

Itens 1 ao 5	R\$ Total
Custos recursos humanos	6080,00
Material	6100,00
Alimentação	2820,00
<b>Total Mensal</b>	<b>15000,00</b>

Rua Prof. Bernardino Querido, 588- Vila São José - Fone:- (12) 3621-6032  
 12.070-400 - Taubaté - SP

## ANEXO

ANEXO 1 – Relação de equipamentos:

*SETOR: ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA*

Aparelho telefone	3
Arquivo de aço	3
Arquivo de madeira	1
Balcão	1
Cadeira	4
CPU	3
Cofre (02 portas)	1
Estabilizador	3
Extintor	1
Impressora jato de tinta	2
Mesa escritório	4
Mesa para computador	3
Monitor	3
Prateleira	1
Sofá	1
Teclado computador	3
TV	1

*SETOR: ROUPARIA*

Armário aço (04 portas)	1
Armário de madeira pequeno	1
Cadeira	1
Espelho	1
Guarda roupas	1
Sofá pequeno	1
Ventilador com suporte	1

978

**INSTITUTO SÃO RAFAEL**  
**Órgão Social e Econômico de Cegos**  
**CNPJ 72.307.788/0001-94**

**SETOR: LAVANDERIA**

Máquina de lavar doméstica	3
Tanquinho	1
Tanques de alvenaria	2

**SETOR: COZINHA E DESPENSA**



Aparelho telefone	1
Armário de madeira (06 portas)	1
Armário alvenaria c/ 0 divisórias	1
Exaustor	1
Fogão industrial pequeno	1
Fogão de uso doméstico	1
Geladeira duplex	1
Mesa média c/ tampo madeira	1
Mesas de fórmicas	2
Microondas	1
Pias médias de alumínio	1
Prateleiras	1

**SETOR: REFEITÓRIO**

Aparelho de som	1
Cadeira	24
Filtro de barro	1
Mesa p/ refeição fórmica (04 lugares)	6
Mesa oratório	1
Ventilador teto com luminária	1
Quadros diversos	3

**SETOR: Ala FEMININA**

Cadeira	5
Cadeira de rodas	1
Cadeira p/ banho	1
Cama de ferro	7
Colchão	7
Cômoda	2

Rua Prof. Bernardino Querido, 588- Vila São José - Fone:- (12) 3621-6032  
12.070-400 - Taubaté - SP



984

**INSTITUTO SÃO RAFAEL**  
**Órgão Social e Econômico de Cegos**  
**CNPJ 72.307.788/0001-94**

Guarda roupas madeira	5
Suporte p/ soro	1
Televisão 29"	1
Prateleira grande	1

*SETOR: ALA MASCULINA*

Cadeira	9
Cadeira de rodas	1
Cadeira p/ banho	1
Cama de ferro	9
Colchão	9
Cômodas	2
Suporte p/ soro	1
Televisão 14"	1

*SETOR: OFICINA / MANUTENÇÃO*

Armário de madeira	1
Mesa de madeira	1
Prateleira de aço	1

*SETOR: ESPAÇO PARA CONVÍVIO*

Caixa de som	2
Conjunto de artesanato em argila	1
Poltronas	4
Sofás 3 lugares	2
Rack médio	1
Televisão 29"	1
Ventilador de teto com luminária	2

*SETOR: ESPAÇO PARA EVENTOS*

Caixa de som	2
Cadeira longarina (conjuntos)	2
Cadeira tubular	68
Cadeiras plásticas	160
Mesa tubular	10
Mesa plástica	40
Mesa com tampa de vidro	3

**Rua Prof. Bernardino Querido, 588- Vila São José - Fone:- (12) 3621-6032**  
**12.070-400 - Taubaté - SP**

999

**INSTITUTO SÃO RAFAEL**  
**Órgão Social e Econômico de Cegos**  
**CNPJ 72.307.788/0001-94**

**VIII - CUSTO TOTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA**  
R\$ 15.000,00 (proposta prevista para 01 (um) mes).

Taubaté, 12 de Novembro de 2018.

Marcelo Ruiz Tomasi  
Assistente Social

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]

[Assinatura]

Rua Prof. Bernardino Querido, 588- Vila São José - Fone:- (12) 3621-6032  
12.070-400 - Taubaté - SP